

Clipping Diário

TJPI



16/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Política Dinâmica	13.03.20		

TJ-PI implanta teletrabalho para grupo especial de servidores

PROFISSIONAIS QUE ESTIVERAM NA EUROPA E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS DEVERÃO TRABALHAR EM CASA PELOS PRÓXIMOS 15 DIAS

Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI) e da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (CGJ-PI) determina regime de teletrabalho a magistrados e servidores que retornarem de áreas com surto reconhecido. Também como forma de prevenir a incidência da doença, o presidente do TJ-PI, desembargador Sebastião Ribeiro Martins, determinou a suspensão da realização presencial da palestra “Abordagem Clínica e Epidemiológica do Coronavírus (COVID 19), marcada para o dia 13 de março de 2020, no auditório do TJ-PI.

A Portaria Nº 851/2020 leva em consideração manifestação da Organização Mundial de Saúde (OMS) declarando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID 19, caracteriza pandemia e que isso significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

A medida também leva em conta a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, além viabilidade tecnológica de realização de atividades laborais em regime remoto.

O normativo decreta “regime de teletrabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido, bem como àqueles servidores que possuam convivência domiciliar com pessoas que se encontrem na mesma situação”, quando o retorno ao Tribunal se der em período inferior a 15 dias do regresso de viagem.

As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, aprovadas pelo Secretário-geral do TJPI e pelo Secretário da Corregedoria Geral da Justiça.

RISCO

Os servidores maiores de 60 anos, mulheres grávidas, mães com filhos menores de um ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID 19 também poderão optar pela execução de suas atividades em regime de teletrabalho, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o representante de sua unidade de lotação.

CUIDADOS

A Portaria determina ainda que a Secretaria Geral do TJ-PI tome providências para aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso às salas de reuniões e gabinetes.

Também como forma de prevenir a incidência da doença, haja vista as recomendações das autoridades de saúde de que se evite aglomerações de pessoas, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desembargador Sebastião Ribeiro Martins, determinou, por meio da Portaria N° 2680/2020, a suspensão da realização presencial da palestra “Abordagem Clínica e Epidemiológica do Coronavírus (COVID19), marcada para o dia 13 de março de 2020, no auditório do TJ-PI, devendo ser realizada mediante transmissão virtual futura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
OitoMeia	14.03.20		

Caso Salve Rainha: MPPI apresenta recurso ao TJ para aumento da pena aplicada a Moaci Júnior

De acordo com o promotor de Justiça Ubiraci Rocha, houve equívoco na dosimetria da pena. A pena-base não estaria condizente com a culpabilidade do réu, com as circunstâncias e com as consequências dos delitos

A 14ª Promotoria de Justiça de Teresina, do Núcleo do Tribunal do Júri, apresentou apelação criminal ao Tribunal de Justiça, com o objetivo de que seja corrigida a pena aplicada a Moaci Moura da Silva Júnior. No dia 04 de março, o réu foi condenado a 14 anos de reclusão em regime fechado pelos crimes de homicídio contra os irmãos Bruno Queiroz e Francisco das Chagas Júnior, e de lesão corporal grave contra Jader Damasceno, vitimados na noite do dia 26 de junho de 2016.

De acordo com o promotor de Justiça Ubiraci Rocha, houve equívoco na dosimetria da pena. A pena-base, de 11 anos e três meses para o homicídio e de dois anos e seis meses para a lesão corporal, não estaria condizente com a culpabilidade do réu, com as circunstâncias e com as consequências dos delitos.

“Entendemos pela necessidade de majoração da pena-base. As vítimas foram surpreendidas quando trafegavam dentro das regras de trânsito, tendo sido abalroadas brutalmente pelo veículo de Moaci Júnior, o qual transitava em desacordo com a legislação, com alto grau de embriaguez alcoólica ao volante, velocidade incompatível com a via e desrespeito à sinalização semafórica, fatores que intensificam a reprovabilidade da conduta, e por consequência, a culpabilidade do apenado”, relata o representante do Ministério Público.

“No que se refere às consequências, estas vão muito além dos resultados típicos de morte e de lesão das vítimas. O pai das vítimas fatais se viu privado, em um único evento, de seus dois filhos; já a vítima sobrevivente convive de forma permanente com sequelas físicas e psicológicas. Existe também um prejuízo social, pela irreparável dissolução do coletivo cultural Salve Rainha”, frisa Ubiraci Rocha.

O Ministério Público requereu o provimento do recurso, com correção da sentença inicialmente prolatada e reapreciação da dosagem da pena.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Piauí Hoje	14.03.20		

Caso Salve Rainha: MP recorre e pede aumento de pena para Moaci Júnior

Moaci Júnior foi condenado a 14 anos de reclusão em regime fechado pelo Tribunal do Júri

A 14ª Promotoria de Justiça de Teresina, do Núcleo do Tribunal do Júri, apresentou apelação criminal ao Tribunal de Justiça, para que seja corrigida a pena aplicada a Moaci Moura da Silva Júnior, acusado matar os irmãos Bruno Queiroz e Francisco das Chagas Júnior, e deixar gravemente ferido o jornalista Jader Damasceno. No dia 04 de março de 2020, Moaci foi condenado a 14 anos de reclusão em regime fechado pelos crimes de homicídio e lesão corporal grave.

Moaci Júnior dirigia um carro Corolla em alta velocidade quando ultrapassou o sinal vermelho e colidiu frontalmente contra o fusca ocupado pelas três vítimas, todas do Coletio Salve Rainha. O acidente ocorreu no dia 26 de julho de 2016, na Avenida Miguel Rosa, na zona Norte de Teresina.

De acordo com o promotor de Justiça Ubiraci Rocha, houve equívoco na dosimetria da pena. A pena-base, de 11 anos e três meses para o homicídio e de dois anos e seis meses para a lesão corporal, não estaria condizente com a culpabilidade do réu, com as circunstâncias e com as consequências dos delitos.

“Entendemos pela necessidade de majoração da pena-base. As vítimas foram surpreendidas quando trafegavam dentro das regras de trânsito, tendo sido abalroadas brutalmente pelo veículo de Moaci Júnior, o qual transitava em desacordo com a legislação, com alto grau de embriaguez alcoólica ao volante, velocidade incompatível com a via e desrespeito à sinalização semaforica, fatores que intensificam a reprovabilidade da conduta, e por consequência, a culpabilidade do apenado”, relata o representante do Ministério Público.

O promotor ressaltou ainda que as consequências vão muito além dos resultados típicos de morte e de lesão das vítimas. "O pai das vítimas fatais se viu privado, em um único evento, de seus dois filhos; já a vítima sobrevivente convive de forma permanente com sequelas físicas e psicológicas. Existe também um prejuízo social, pela irreparável dissolução do coletivo cultural Salve Rainha”, frisa Ubiraci Rocha.

O Ministério Público requereu o provimento do recurso, com correção da sentença inicialmente prolatada e reapreciação da dosagem da pena.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Diário do Povo	13.03.20		

Portaria do TJ-PI determina regime de teletrabalho para servidores que retornaram de lugares com surto de coronavírus | Piauí

Os servidores maiores de 60 anos, mulheres grávidas, mães com filhos menores de um ano e aqueles portadores de doenças crônicas também poderão optar pelo regime de teletrabalho.

De acordo com o TJ-PI, a portaria nº 851/2020 decreta “regime de teletrabalho, pelo prazo de 15 dias, aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do Covid-19 tenha sido reconhecido, bem como àqueles servidores que possuam convivência domiciliar com pessoas que se encontrem na mesma situação”.

Além disso, a presidência do TJ-PI determinou a suspensão da realização presencial da palestra “Abordagem Clínica e Epidemiológica do Coronavírus (Covid-19)”, marcada para esta sexta-feira (13), no auditório do tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Diário do Povo	13.03.20		

16/03/20, 07:20

"Não é por dinheiro", diz sobrevivente do caso Salve Rainha sobre ação de indenização

Com crise de pânico, ideação suicida e marcas visíveis no corpo, o jornalista Jader Damasceno busca viver um dia de cada vez, após sobreviver ao crime no trânsito que matou os irmãos Júnior Araújo e Bruno Queiroz, em 2016. [Único sobrevivente do acidente que ficou conhecido como caso Salve Rainha](#), ele se viu cara a cara no Tribunal Popular do Júri com o autor das mortes dos amigos e responsável pelas sequelas em seu corpo. [Moaci Moura Júnior foi condenado a 14 anos de reclusão, em março deste ano, por homicídio doloso no trânsito](#). Agora, Jader busca Justiça na área cível com ação de reparação de danos morais, materiais e estéticos.

"Não é sobre dinheiro, não é por dinheiro. Fiquei com tantas sequelas. Só quero Justiça já que na esfera criminal ele foi condenado que pague em todas as esferas. Não foi só meu trauma e a morte dos meus amigos. Tiveram os gastos médicos com todo o tratamento. Ele escolheu beber e dirigir e agora tem que pagar", disse Jader Damasceno.

Em decorrência do crime doloso no trânsito, o jornalista sofreu paralisia cerebral, traumatismos craniano e torácico, perda parcial da visão e audição entre outras sequelas física e psicológica.

Pelo tempo em que ficou sem trabalhar, Jader recebeu R\$ 18 mil parcelados em 12 vezes referente aos lucros cessantes, os quais foram concedidos por meio de liminar nessa mesma ação.

"O lucro cessante conseguimos por meio de liminar porque era um direito garantido. Ele deixou de trabalhar por um certo período devido as lesões que o requerido fez. Já houve audiência de conciliação, nessa, diante da concessão da liminar. Fizemos acordo para que o valor de R\$ 18 mil fosse pago em 12 vezes, e já foi pago. Agora resta o juiz julgar os danos estéticos, morais e materiais", explica Jakeline Carvalho, advogada de Jader.

Formalmente, o jornalista voltou a trabalhar em uma emissora de televisão dois anos após o acidente que ocorreu em 2016, mas diz que "desde que sentou em uma cadeira de rodas, voltou a trabalhar". Ele prefere não comentar sobre o valor pedido na indenização.

A audiência de instrução pelos danos estéticos, morais e materiais está marcada para esta terça-feira (17) quando, mais uma vez, serão ouvidos a vítima, os requeridos e testemunhas, bem como serão apresentadas as últimas provas.

"A ação é contra o Moaci e os pais dele. Isso porque a doutrina e jurisprudência são pacíficas no sentido de que, em matéria de crime automobilístico, o proprietário e o condutor do veículo são civil e solidariamente responsáveis pelos danos causados, isso porque ao confiar o seu veículo a outrem, o dono assume o risco do uso indevido. No presente caso, o carro que o Moaci dirigia é de propriedade do pai dele que por sua vez é casado, por isso a ação é contra eles três, os quais chamamos de requeridos. Portanto, o pai e mãe foram colocados no polo passivo por essa razão", explica a advogada.

Sobre o valor pedido na indenização, Jakeline Carvalho também não se manifestou e diz que vai aguardar a sentença do juiz.

"Todas as indenizações são amparadas pelo Código Civil e quem pratica o homicídio culposo já é devedor dos danos para a vítima quem dirá quem pratica homicídio doloso, no caso dele. É direito do Jader receber. Ele não tá querendo nada a mais do que é de direito dele", finaliza a advogada.

O **Cidadeverde.com** não conseguiu contato com a defesa dos requeridos.